

**PROCESSO Nº 06/2020**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 02/2020**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 02/2019 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Doutor Horácio Ramalho, 156, Bairro Centro, Cidade de TAQUARITINGA, CEP 15900-000, SP, inscrito no CNPJ nº. 49.165.202/0001-82, neste ato representado, pelo seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO GIROTTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.358.954 e CPF nº. 054.848.958-04, domiciliado Rua José Lofrano, nº 72 – Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, com sede na cidade de Barueri estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 1030 – 2º Andar, Escritório 206, Condomínio Stadium – Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cep 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.907.815/0001-06, neste ato representada pelo senhor **Devanir Franzoni**, brasileiro, casado, empresário, portador do Rg nº 16.217.387-8 CPF nº 080.704.838-06, domiciliado na Avenida Belvedere, nº 505, HC 143, Jardins de Athenas, Cep 15.056-100 – São Jose do Rio Preto, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo de prorrogação contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência constante do objeto do contrato nº 02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Este Termo prorroga o objeto do Contrato nº 06/2014 para fins de concessão do Cartão alimentação aos Funcionários Público da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 3.866, de 08 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial as Leis Municipais: 4.100/2014, 4.230/2015 e 4.326/2016.

A disposição orçamentária será: Ficha: 0006- Outros Serviços de Terceiros; Local: 010100; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Natureza: 3.3.90.39.40 – Programa de Alimentação ao Trabalhador; Conta Débito:332311001; Conta Crédito: 213110102; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Grupo: Corpo legislativo e Secretaria; Valor Orçado; R\$520.931,25; Total Empenhado: R\$20.900,04; Valor Atual: R\$500.031,21

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

Ficam ratificadas as cláusulas constantes do Contrato nº 02/2019, que não conflitem com este termo e a legislação referente a concessão do cartão alimentação dos servidores públicos municipais e suas alterações, sendo que a eficácia deste termo se dá a partir do vencimento do contrato original, com vigência de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste termo se dará por extrato no Diário Oficial do Município de Taquaritinga.

E para verdade do presente, firma-se este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Taquaritinga, 25 de março de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAQUARITINGA**  
José Roberto Giroto

**Contratante**

**SINDPLUS ADMINISTRADORA DE  
CARTÕES**  
Devanir Franzoni

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

**Ana Maria Davoglio Molinari**  
CPF nº 081.605.988-82

**Zuleica Ap. Francisco da Silva Colombo**  
CPF nº 199.490.058-09